

PODER JUDICIÁRIO – SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SEGUNDA VARA CÍVELAdvocacia-Geral da União  
PSUSJC

00570.001280/2006-11

15/05/2006 : hs

Processo n.º 1906/04-CS

Ofício n.º 1018/06 - IAC

Ação: FALÊNCIA

Reqte.: PANDURATA ALIMENTOS LTDA

Reqdo.: BACABAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LTDA, ATUAL DENOMINAÇÃO DE " SUPERMERCADO BACABAL  
LTDA "

São José dos Campos, 12 de abril de 2006.

Pelo presente, expedido nos autos e entre partes supramencionadas, em curso perante este Juízo, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que por decisão datada de 15.02.06 foi **decretada a quebra** da firma abaixo descrita e declarado o seu termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior à data do primeiro protesto. Informo, ainda, que foi marcado o **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** para as habilitações de crédito e nomeado administrador da massa falida o Sr. Ricardo Scarpel, com endereço declarado à Av. Anchieta, nº 1362, sala 2, Jd. Esplanada, nesta.

**BACABAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA, ATUAL DENOMINAÇÃO DE "SUPERMERCADO BACABAL LTDA ,  
INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 51.965.465/0001-18.**

Aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

RICARDO PEREIRA JUNIOR  
Juiz de Direito

À  
**PROCURADORIA SECCIONAL DA UNIÃO**  
(na pessoa de seu representante legal)  
Av. Anchieta, 561 – Jd. Nova América, nesta.